

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Saúde, na figura do seu Ordenador de Despesas, sendo também a gestora dos recursos destinados às aquisições.

Responsável pela demanda: Miguel Gaspar Forster, matrícula 18501.

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Registro de Preços Remanescente para futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos na modalidade Pregão Eletrônico.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os materiais odontológicos são essenciais para a execução de atividades administrativas e assistenciais na área de Saúde Bucal prestadas pelas Unidades de Saúde do Município, tendo em vista a necessidade constante de abastecimento de materiais de consumo diários, evitando a descontinuidade dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 – A contratação se dará por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da lei n.º 14.133/2021.

3.2 – A contratada deverá fornecer os materiais odontológicos de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas nas notas de empenho, respeitando as normativas sanitárias vigentes, e o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

3.3 – O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço da CENTRAL ODONTOLÓGICA, atualmente localizada na rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Avaliando as opções disponíveis para a contratação, temos:

4.1.1. Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo Município: contratação através de pregão eletrônico (registro de preço), a ser realizado pelo próprio Município. Essa opção permite ao Município realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade e no momento oportuno para a Administração, além de não implicar na obrigatoriedade de contratação/aquisição.

4.1.2. Aquisição imediata dos itens objeto da licitação: a aquisição imediata pode possibilitar a obtenção de menor preço no processo licitatório, entretanto, implica na obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados e gera a despesa de imediato, não permitindo à Administração optar pelo momento adequado para realizar a compra, ou até mesmo, conforme o caso, não realizar a aquisição.

4.1.3. Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. Essa opção não tem sido utilizada pelo município pois, de maneira geral, o município tem optado por realizar seus próprios processos licitatórios, definindo descritivos para os itens que melhor atendam suas demandas.

4.2 - Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade de aquisição de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens por meio de adoção do Sistema de Registro de Preços. Este procedimento resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos das aquisições, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, reduzindo os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, reduzindo, assim, o número de licitações, favorecendo a eficiência e a economicidade, dentre outras vantagens para atendimento das necessidades da Administração, considerando questões técnicas e econômicas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1- O termo de referência para esta aquisição descreve a solução completa para essa necessidade. Essa solução é vantajosa para a administração, pois torna célere o atendimento da população e uso adequado da legislação vigente.

5.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – Local de entrega do produto/serviço: CENTRAL ODONTOLÓGICA, atualmente localizada na rua Ernesto Alves, 1298, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, no horário das 7:45 às 11:45; das 13h às 17h.

5.4 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

5.5 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após o recebimento e conferência das unidades, mediante apresentação de nota fiscal.

5.6 – Necessidade de garantia, assistência técnica: Todas as garantias são dadas pelos fabricantes, e variam de produto para produto.

5.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.6.2 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

5.6.3 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

5.7 – Qualificação técnica mínima exigida da contratada:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras

contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades estimadas estão relacionadas na tabela em anexo a este Processo. A apuração do quantitativo foi baseada em relatórios de consumo que contemplaram o período de 12 (doze) meses de cada material/insumo, levando-se em consideração eventual escassez no mercado, desabastecimentos pontuais ou redução de consumo, bem como contemplada a estimativa de aumento de demanda no próximo ano, devido a elevação populacional de usuários do Sistema Único de Saúde e novos serviços e programas que venham a ser criados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme setor responsável.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Central de Licitações da SEFAZ.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos da lei 14.133/2021, o parcelamento da solução deverá ser contemplado sempre que a solução for viável e economicamente vantajosa, com o intento de oportunizar a economia de escala, assim como, ampliar a competitividade entre os licitantes.

Desta forma, a solução no presente caso será parcelada.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos (nº 110/2025).
- Contrato firmado pelo Município com empresa especializada na gestão de resíduos, a qual realiza a coleta, separação e descarte dos materiais de forma adequada.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a

indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Local : Santa Cruz do Sul
- Id do item no PCA : 51
- Classe/Grupo: 12025 - Aquisição Equipamento e Mobiliário Médico - Hospitalar e Odontológico

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com esta contratação pretende-se dar continuidade ao atendimento odontológico dos pacientes, seja na parte de prevenção, na parte clínica ou de urgência, bem como a avaliação dos pacientes na Rede.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Instrução do processo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/21.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os materiais odontológicos podem causar diversos impactos ambientais, como a contaminação da água e do solo por metais pesados, a poluição por plásticos e outros produtos químicos, além da emissão de aerossóis contaminados. Ainda, há riscos de infecção com a gestão inadequada de resíduos biológicos e o consumo de recursos

naturais para a produção de materiais descartáveis, contribuindo para as mudanças climáticas e esgotamento de recursos finitos.

Para evitar a contaminação ambiental, o Município possui contratação de empresa especializada na gestão de resíduos, a qual realiza a coleta, separação e descarte dos materiais de forma adequada.

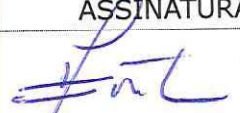
14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, o Registro de Preços Remanescente para futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente licitação. Diante o exposto a equipe de planejamento declara viável e razoável esta medida.

15 – RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Miguel Gaspar Forster	Coordenador da Saúde Bucal	18501	
Márcia Cristina Menezes	Coordenadora Departamento de Compras SESA	10272	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para futuras aquisições parceladas de materiais odontológicos, através de Registro de Preços Remanescente.

Santa Cruz do Sul, 20 de fevereiro de 2026.



RODRIGO RABUSKE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 41936